PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

LEI N.º 868/2013

Data: 27 de Agosto de 2013.

Súmula: Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do

município de Pérola D'Oeste da "Semana Municipal Antidrogas – Drogas, não! Quero Você Feliz. Admita: o

álcool é droga" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei

Art. 1°. Fica incluído no calendário oficial do Município de Pérola D'Oeste a "Semana Municipal Antidrogas – Drogas não! Admita: o álcool é droga", a qual será comemorada, anualmente, entre os dias 20 e 26 de junho.

Art. 2°. Durante a "Semana Municipal Antidrogas – Drogas não! Quero você feliz. Admita: o álcool é droga" deverão ser promovidas palestras, espetáculos, gincanas e outras atividades com apoio de instituições públicas e privadas que desejam aderir à luta contra as drogas e a favor da vida.

Parágrafo único: No último dia da semana (26) maior atenção será dada as drogas lícitas (álcool e tabaco), inclusive será incentivado, de forma especial, o não uso pelos pais de crianças e adolescentes (dia 26 – dia sem o uso de álcool e tabaco no Município).

Art. 3°. A programação da semana municipal antidrogas – Drogas não! Quero você feliz. Admita: "o álcool é droga" será organizada por representantes do Poder Executivo, Legislativo e COMAD.

Parágrafo único: Serão convidados pra organização, de modo especial, os Alcoólicos Anônimos(AA), o Amor Exigente(AE) e as Igrejas.

Art. 4°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze.

Alcir Valentín Pigoso <u>P</u>refeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	Tribuna Regional
EDIÇÃO Nº	783 PAG . 1A
DATA:	29.08.2013